



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o serviço em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- PREÂMBULO -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 6.507/2022, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob as condições abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Mogi Guaçu, 08 de junho de 2022.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.507/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 04 DE JULHO DE 2022, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.

O credenciamento das licitantes que entregaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.

TIPO: Menor preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço do lote.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 8h00min às 16h00min, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br ou cml@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Thaís Suelen da Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.507/2022

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO:

1.1.- O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as condições estabelecidas no presente termo de referência (Anexo I), que integra o presente edital.

1.2.- A empresa licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata de Registro de Preços**.

1.3.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

1.4.- Os equipamentos e máquinas ofertadas deverão atender a todas as condições fixadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, que integra o presente edital, **atendendo rigorosamente as DESCRIÇÕES, MODELO, TIPO, CAPACIDADE, ANO DE FABRICAÇÃO**.

1.5.- Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão ter a comprovação de fabricação **com máximo de 05 anos**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1.- Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5.- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6.- Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1.- Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1.- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2.- Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- Também será aceita procuração com assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), se acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

3.1.3.- Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.1.4.- **Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, no passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.1.4.1.- As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
3.1.4.2.- Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI**.

3.2.- O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O não comparecimento de representante, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

3.4.1.- Para o caso acima, os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.

3.4.2.- A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação prevista no item 3.1.4 inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

3.5.- Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste Edital.

3.5.1.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

3.6.- Nesta fase também será verificado pelo Pregoeiro à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.6.1.- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;

3.6.2.- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de SP; e

3.6.3.- Sistema Eletrônico de Certidões da CGU - Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

3.6.4.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.- OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.

4.2.- Não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3.- Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

4.3.1.- O credenciamento de representante;

4.3.2.- A desistência de proposta;

4.3.3.- A inclusão de nova proposta.

4.4.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim redigidos:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:	À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro MOGI GUAÇU/SP A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE: E-MAIL:
---	--

4.4.1.- A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5.1.- A proposta deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida, identificada e assinada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.2.- A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser assinada ao final por quem de direito, **devendo conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, obrigatoriamente:**

5.3.1.- **O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS DO LOTE**, expressos em moeda corrente nacional (R\$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

5.3.1.1.- **Os itens licitados são independentes entre si.**

5.4.- **As principais características técnicas** dos veículos, equipamentos e máquinas ofertadas atendendo a todas as condições fixadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, edital, **atendendo rigorosamente as DESCRIÇÕES, MODELO, TIPO, CAPACIDADE, MARCA OU FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO e outras informações necessárias.**

5.4.1.- AS PROPOSTAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONTER A MARCA OU FABRICANTE E ANO DE FABRICAÇÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.4.2.- No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas.

5.5.- A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.1.- Das disposições contidas neste edital;

5.5.2.- **De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 90 (noventa) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;**

5.5.3.- Do prazo, local e forma de entrega.

5.6.- É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do Pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.7.- Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.8.- A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

5.9.- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.- A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.11.- Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.12.- No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.12.1.- Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, **apenas o preço unitário será considerado válido** e o total poderá corrigido de forma a conferir com aquele.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; com **capital social igual ou superior a R\$ 1.636.415,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais)**, totalmente integralizados na forma da legislação em vigor e registrados nas Juntas Comerciais do Estado;

6.1.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.2.- **Prova de registro empresarial** no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6.1.3.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.4.- Os documentos relacionados no item 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

6.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

6.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ);

6.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.2.3.- Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.2.4.- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, inscritos em dívida ativa, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.2.5.- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA da empresa consistirá em:

6.2.6.- Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

6.2.7.- Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.

6.2.8.- Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

6.2.9.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

6.3.1.- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO (capacitação técnico-operacional) da empresa licitante para realização dos serviços, sendo permitida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação que contemple(m), no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância:

50 % da quantidade estimada para 12 (doze) meses	Especificação
1.800	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM RIPPER TRASEIRO COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2.000 MM, POTÊNCIA BRUTA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 15.000 KGS. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
1.800	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4 X 4, POTÊNCIA DE 95 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.000 KGS. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

750	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KGS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,6 M ³ . <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
2.400	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TRUCK, 6 X 4, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 270 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12 M ³ . <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
1.200	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TOCO 4 X 2, COM CABINE AUXILIAR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 5 M ³ , COM TRITURADOR DE GALHOS. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
600	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 150 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KGS, EQUIPADO COM BRAÇO ESTENDIDO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 11.000 MM, ALTURA MÁXIMA DE CORTE DE NO MÍNIMO 13.000 MM. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>

6.3.1.1.- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora e com anotação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

6.3.1.2. - O quantitativo estabelecido é de 50 % (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do TCE-SP.

6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

6.4.1.- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4.2.1.- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4.3. - A licitante deverá comprovar possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, R\$ 1.636.415,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais), totalmente integralizados na forma da legislação em vigor e registrados nas Juntas Comerciais do Estado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.5.- DECLARAÇÕES:

6.5.1.- Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5.1.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

6.5.2.- Declaração de Idoneidade que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

6.5.2.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VII**.

6.5.3.- Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.

6.5.3.1.- Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

6.5.3.1.1.- A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

6.5.3.2.- No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.1.- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

sendo que para esta última hipótese deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão. Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados, conforme item 8.1 deste edital.

7.1.2.- No caso de autenticação por Cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

7.2.- Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.3.- A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará o futuro fornecimento.

7.4.- As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.- O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/ME. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da licitante.

OBSERVAÇÃO: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.

7.7.- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

7.7.1.- A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.

7.7.2.- O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.

7.7.3.- Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030.

7.7.4.- Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.

8.2.- O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, Sexto Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**

8.3.- O Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.

8.3.1.- A critério do Pregoeiro, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos.

8.3.1.1.- Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:

8.4.1.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2.- **Deixar de informar marca/fabricante, modelo e ano de fabricação dos veículos, equipamentos e máquinas;**

8.4.3.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.6.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.5.- Identificada a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) dessa.

8.5.1.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.5.2.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.6.- Seguidamente, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.7.- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.7.1.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0.75% para cada item.

8.7.2.- Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pelo Pregoeiro.

8.7.3.- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, o Pregoeiro poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

8.7.4.- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a pessoa jurídica desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

8.9.- Na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.9.1.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição;

8.9.2.- Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens;

8.9.3.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

8.9.3.1.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA;

8.9.4.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.10.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a pessoa jurídica licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.11.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.9 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.11.1.- Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3º da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.

8.11.1.1.- Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.

8.12.- Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se o Pregoeiro o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

8.13.- A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

8.14.- As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.15.- Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

8.16.- Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então **o prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1.- Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PREFEITURA, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h às 16h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que não serão aceitos memoriais enviados por e-mail.**

9.2.- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

9.3.- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.- A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

9.5.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.6.- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8.- A homologação do resultado desta licitação, não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9.9.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <https://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/TDAPortalClient.aspx?413>.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1.- A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do **ANEXO VIII**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.1.1.- O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 10.1.

10.1.2.- A Ata também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

10.1.2.1.- CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

10.1.2.2.- Procuração, no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

10.1.2.2.1.- A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

10.1.2.3.- Cédula de identificação.

10.1.3.- No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

10.1.3.1.- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO IX**.

10.2.- Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

10.3.- A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.4.- O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra, de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.

10.4.1.- O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

10.5.- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos, em cada Pedido de Compra.

10.6.- A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10.7.- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.8.- A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA.

10.9.- A CONTRATADA apenas poderá subcontratar parcialmente o objeto contratual mediante prévia autorização da Prefeitura.

10.9.1.- Não será permitida a subcontratação total do objeto ora licitado.

10.10.- Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.11.- Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

10.12 - Para assinatura da Ata de Registro de Preços, todos os caminhões e equipamentos a serem utilizados para a execução do serviço, deverão ser apresentados em 5 (cinco) dias e submetidos a vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas no edital, junto à Secretaria de Obras e Mobilidade, a ser realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, que expedirá "Laudo de Conformidade" na presença do representante legal da detentora.

10.13.- A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

10.14.- Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1- Conforme Minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1- Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1.- A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 10.1, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

14.1.1.- Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.1.2.- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.

14.2.- Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

14.3.- Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:

14.3.1.- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3.2.- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.3.3.- Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

14.4.- Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII deste edital.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - Vide Minuta Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1.- Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação decorrente deste Pregão.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DA PREFEITURA:

17.1- Vide Minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII.

18 - DOS CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

18.1- Vide Minuta de Ata de Registro de Preços – ANEXO VIII.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

19.1.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.1.1.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail.**

19.1.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br.

19.2.- As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

19.3.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

19.3.1.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

19.3.2.- Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

19.3.3.- O fornecimento objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

19.3.4.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

19.4.- Não serão aceitos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” **enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.**

19.5.- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.6.- Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

19.8.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu/SP.

19.10.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO", em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE - Diário Oficial do Estado) e DOU - Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: <http://www.mogiguacu.sp.gov.br>.

19.12.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pela Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

19.13.- Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

19.14.- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.15.- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20 - DA TOLERÂNCIA:

20.1.- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

21 - DO FORO:

21.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Edital, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - DOS ANEXOS:

22.1.- Integram o presente edital os seguintes anexos:

22.1.1.- ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2.- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3.- ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

22.1.4.- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

22.1.5.- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

22.1.6.- ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

22.1.7.- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

22.1.8 - ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.1.9.- ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação;

22.1.10.- ANEXO X - Modelo de Declaração para assinatura da Ata de Registro de Preços; e,

22.1.11.- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto.

Mogi Guaçu, 08 de junho de 2022.

THAÍS SUELEN DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Mobilidade.

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** necessários para execução de serviços essenciais à zeladoria e obras executados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, conforme memorial descritivo e demais condições contratuais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da contratação dá-se pela necessidade na aplicação direta em obras novas, reformas e manutenção executadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, dentro do prazo contratual estipulado.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, se justifica pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, mas com variações de quantidades para mais, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação acima descrita, se faz necessária para que seja mantido os serviços de manutenção das vias e logradouros, limpeza e desassoreamento de galerias de águas pluviais, limpeza nas vias e logradouros públicos, desentupimento de boca de lobo, assoreamento de córregos, no recolhimento de entulhos, restos de capina, transporte de materiais e equipamentos para as obras realizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**.

Justifica-se ainda face a frota encontrar-se com tempo de uso avançado, sucateada, quebrada e paralisada e necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, atrapalhando o serviço todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido, deixando todo o processo mais custoso em tempo e valores monetários.

Objetiva-se com esta contratação que todos os veículos, máquinas e equipamentos atendam às legislações vigentes, normas técnicas de segurança, itens obrigatórios exigidos pelo **CONTRAN** e/ou outros órgãos pertinentes. Deverão, ainda, serem fornecidos, quando aplicável, inclusive combustíveis, operadores e motoristas.

Objetiva-se ainda que a Contratada inclua em seus custos, todas as variações necessárias para o pleno atendimento do escopo contratual.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1 Tabela 1 – Descrições dos objetos.

LOTE 01

Item	Siam	Qte horas Estimadas em 12 meses	Especificação
1	999.999.3447	7.200	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM RIPPER TRASEIRO COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2.000 MM, POTÊNCIA BRUTA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 15.000 KGS. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
2	999.999.3448	7.200	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4 X 4, POTÊNCIA DE 95 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.000 KGS. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
3	999.999.3449	3.000	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KGS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,6 M ³ . <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
4	999.999.3450	2.400	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TOCO 4 X 2, COM CABINE AUXILIAR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 5 M ³ . <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
5	999.999.3451	9.600	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TRUCK, 6 X 4, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 270 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12 M ³ . <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

6	999.999.3452	1.500	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO, ALTA PRESSÃO / SUGADOR ALTO VÁCUO, ACOPLADO A UM CAMINHÃO TRUCADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, PBT MÍNIMO DE 29.000 KGS, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 20.000 L, SENDO 15.000 L PARA RESÍDUOS E 5.000 L PARA ÁGUA. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
7	999.999.3453	4.800	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TOCO 4 X 2, COM CABINE AUXILIAR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 5 M ³ , COM TRITURADOR DE GALHOS. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
8	999.999.3454	2.400	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 90 HP, PESO OPERACIONAL DE 13.000 KGS, <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
9	999.999.3455	2.400	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 150 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KGS, EQUIPADO COM BRAÇO ESTENDIDO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 11.000 MM, ALTURA MÁXIMA DE CORTE DE NO MÍNIMO 13.000 MM. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
10	999.999.3456	1.000	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, 4 X 4 COM IMPLEMENTO, PESO DE 5.000 KGS OU SUPERIOR, CABINADO, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
11	999.999.3457	1.000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA / IRRIGADEIRA, MONTADO EM UM CHASSI DE CAMINHÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180 CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE 10.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
12	999.999.3458	500	LOCAÇÃO DE DRAGA 6 POLEGADAS, COM POTÊNCIA DE 180 CV, DRAGA DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, PARA DESSASSOREAMENTO DE CÔRREGOS, RIBEIRÕES, LAGOS/ REPRESAS E LOCAIS AFINS. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
13	999.999.3459	2.400	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, PESO OPERACIONAL COM CABINE DE NO MÍNIMO 7.000 KGS, LARGURA DA COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.500 MM, POTÊNCIA BRUTA DE 99 HP, COM KIT PÉ DE CARNEIRO. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
14	999.999.3460	2.400	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, COM SEMI REBOQUE BASCULANTE ACOPLADO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 A 25 M ³ , EM DOIS EIXOS E PÉ DE APOIO TELESCÓPICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
15	999.999.3461	500	LOCAÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 31 HP, LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 152,4 CM (60"), COM TRÊS LÂMINAS, ALTURA DE CORTE DE 25,4 A 127 MM. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
16	999.999.3462	1.000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM POTÊNCIA DE 180 CV, EQUIPADO COM GUINDASTE MUNCK HIDRÁULICO, COMANDO BILATERAL, ALCANCE HORIZONTAL DE 06 METROS E ÂNGULO DE 360°, CAPACIDADE DE 06 TONELADAS DO BRAÇO EXTENSÍVEL. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
17	999.999.3463	3.000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TIPO TOCO, 4 X 2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, PBT MÍNIMO DE 8.000 KGS, EQUIPADO COM CESTO AÉREO 3 / 4, CAP. MÍN DE 4 TON., CESTO COM BRAÇO DE 18,00 M. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>
18	999.999.3464	1.500	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 60 HP, PESO OPERACIONAL DE 2.600 KGS, EQUIPADO COM FRESA / VASSOURA. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

3.2. A Contratação se justifica pelo critério de semelhança operacional dos equipamentos, tendo em vista que os mesmos trabalharão em conjunto nos serviços a ele alocados, otimizando assim a locação em grupo e o serviço executado.

3.3. Para assinatura do contrato, todos os caminhões e equipamentos a serem utilizados para a execução do serviço deverão ser submetidos a vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo edital, junto a Secretaria de Obras e Mobilidade a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que expedirá "Laudo de Conformidade" na presença do representante legal da contratada.

4. QUANTIDADE:

5.1. As quantidades dos serviços estão apontadas na planilha acima e foram consideradas de acordo com o histórico dos meses anteriores e fazendo-se uma estimativa do que poderá ser executado, dentro do período de um ano.

5.2. Os cálculos dos quantitativos foram elaborados com base na sazonalidade, para efeito de saldo total, os cálculos e respectivas justificativas fazem parte deste processo.

5.3. A soma solicitada pode ser maior ou menor, conforme as necessidades das frentes de trabalho, sua sazonalidade e ações emergenciais.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo para prestação dos serviços de locação será de 12 (doze) meses.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A Contratada se obriga a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade - S.O.M. no prazo máximo de 48 horas;

6.2 - O local da entrega, horário e condições de recebimento do Objeto deverá estar de acordo com o estabelecido pela S.O.M.;

6.3 - O Engenheiro da obra ou profissional por ele designado deverá dar o aceite dos equipamentos entregues. Caso haja recusa, a Contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Podendo ser objeto de multa contratual;

6.4 Todos os veículos, máquinas e equipamentos alocados deverão ser obrigatoriamente identificados, recebendo Manta Magnética ou processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU", bem como a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, constando o número de telefone, número do processo administrativo que deu origem à contratação do equipamento. A identificação deverá medir 21 x 29 cm²;

6.5 Os veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação da Manta Magnética poderão ser retirados de operação, sendo computado como inoperante a partir da comunicação. O custo e a elaboração da identificação da Manta Magnética correrão por conta da Contratada;

6.6 Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão ter a comprovação de fabricação com máximo de 05 anos;

6.7 Para a prestação dos serviços os operadores deverão se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique à contratada, cursos específicos e habilitados conforme da legislação vigente;

6.8 A Contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento e respectiva comunicação elaborada pelo responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções;

6.9 Ficará sob responsabilidade da Contratada, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a prestação dos serviços;

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.4 Os serviços serão medidos mensalmente, por período de 30 dias de serviços prestados, conforme unidade de medição contratados.

7.2. Deverá ser apresentada em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo logo, identificações claras dos responsáveis pela elaboração.

7.3 A medição deverá ser protocolada na seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, e aprovados pelo engenheiro da obra, num prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de protocolo.

7.4 Caso haja algum comentário sobre a medição, esta deverá ser apontada e revisada imediatamente pela Contratada. Ser novamente impressa e seguir os trâmites acima descritos.

7.5 Somente após a medição ser aprovada e solicitação da emissão da Nota Fiscal, é que a Contratada deverá emitir Nota Fiscal faturada para 30 (trinta) dias.

7.6 Os critérios de medição seguirão os da tabela aprovada na licitação.

7.7 As Medições serão calculadas pela empresa Contratada com base nas partes diárias assinadas, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU** com início no primeiro dia útil de cada mês e término no último dia do mesmo mês. As medições serão apresentadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

7.8 Após recebimento da Medição calculada pela **CONTRATADA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU** terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento, para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.

7.9 A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, quando poderá ser faturada, conforme item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.10 A medição será conferida e assinada pelo Encarregado de Obras da Prefeitura e somente serão contempladas as horas trabalhadas, as horas ociosas por falta de operador ou o equipamento estiver em manutenção, não serão computadas, mediante o trabalho for interrompido pela Prefeitura as horas serão contadas normalmente.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. A Contratante fica obrigada a cumprir o exposto neste contrato;
- 8.2. A fazer os pagamentos no prazo de 30 dias a partir da Emissão da Nota Fiscal fatura;
- 8.3 A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho;
- 8.4 A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Por ocasião da solicitação dos equipamentos e dos caminhões pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, a Empresa Contratada deverá apresentar cópias da documentação relativa ao licenciamento dos equipamentos, do seguro obrigatório e IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos e documento de Registro Geral dos operadores, os quais deverão ser juntados aos autos pelo setor competente pela administração dos contratos. Quando for necessária a troca dos operadores, deverá ser informado e apresentado o documento complementar.
- 9.2. A documentação exigida no item acima deverá ser apresentada antes da vistoria técnica e estará sujeita a análise e aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.
- 9.3 A não apresentação da documentação mencionada na cláusula anterior poderá implicar na rejeição dos caminhões ou dos operadores.
- 9.4 A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, bem como funilaria e pintura em bom estado, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que, por defeito ou desgastes prejudique o seu bom desempenho.
- 9.5 Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
- 9.6 A Contratada deverá substituir os equipamentos e caminhões se forem constatada a sua inadequação para a realização dos serviços.
- 9.7 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU informará a empresa Contratada sobre qualquer defeito nos equipamentos e caminhões em uso, cabendo à Contratada efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças e equipamentos por conta própria ou de terceiros.
- 9.8 As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, e deverão ser norteadas pelas recomendações técnicas dos fabricantes, e pelas normas que regem os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho.
- 9.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU devolverá os equipamentos e os caminhões, caso o mesmo fique total ou parcialmente fora de condições de uso e/ou por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venha a prejudicar a produtividade dos setores ou dos usuários.
- 9.10 A devolução de qualquer equipamento e caminhão pelos problemas indicados na cláusula anterior implicará na substituição por outro, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação emitida pelo Departamento competente devidamente assinada e autorizada.
- 9.11 Sempre que houver substituição de algum equipamento e caminhão, os novos equipamentos e caminhões deverão ser vistoriados novamente pelo setor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
- 9.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU vistoriará periodicamente os equipamentos e caminhões fornecidos e suas documentações a cada três meses.
- 9.13 A Contratada se comprometerá em manter os equipamentos e os caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria e pintura, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
- 9.13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU devolverá o equipamento e/ou caminhão, em caso de parcial ou total falta de condições, o que implicará na imediata substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação devidamente emitida pelo órgão competente.
- 9.13.2. O equipamento substituído passará por nova vistoria, incorrendo nas mesmas avaliações do substituído.
- 9.13.3. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU vistorias periódicas sem aviso prévio.
- 9.14 Os equipamentos e os caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
- 9.15 As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da empresa Contratada, as quais deverão ser norteadas em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes, bem como as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.16 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU comunicará a Contratada quaisquer ocorrências com os equipamentos, caminhões e/ou operadores.
- 9.17 A Contratada ficará responsável pela operacionalização dos equipamentos e os caminhões através de seus operadores, bem como encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e quaisquer outros benefícios aos seus funcionários.
- 9.18 Os operadores não terão vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.
- 9.19 A Contratada deverá fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPI's), quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 9.20 A Contratada deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da PREFEITURA DE MOGI GUAÇU e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que por ventura vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU ou a terceiros, decorrentes de sua ação.
- 9.21 A contratada será responsável pelo traslado dos equipamentos e dos caminhões (principal e os complementares) para frente de trabalho, durante a prestação de serviços e quando do término dos serviços, ou quando haja necessidade de substituição de caminhão por qualquer motivo.
- 9.22 A programação de serviço e o horário de trabalho fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à contratada a imediata substituição de funcionários faltantes, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços.
- Quaisquer paralisações causadas por falta de equipamento e/ou operadores, será descontado da medição com cálculo pro rata, bem como adicionamento, outros prejuízo que possam ter sido causados.**
- 9.23 A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, bem como os insumos necessários para a manutenção.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO PELA CONTRATANTE

- 10.1 Os equipamentos e caminhões serão previamente vistoriados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU** para autorização de entrada em serviços, a fim de verificar se estão sendo atendidas as exigências do contrato e de segurança para execução dos trabalhos.
- 10.2. Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os equipamentos e caminhões ficarão imediatamente a disposição do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**.
- 10.3. O prazo limite para apresentação dos equipamentos e caminhões na vistoria técnica é de **48 (quarenta e oito) horas** contados da emissão da Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento.
- 10.4. Caso o equipamento e o veículo sejam reprovados na vistoria técnica, a Contratada terá **24 (vinte e quatro) horas** para substituição ou adequação conforme solicitação da **PREFEITURA DE MOGI GUAÇU**.
- 10.5. Caso haja reincidência na reprovação dos equipamentos e/ou dos veículos, a Empresa **Contratada** será penalizada pela não entrega dos equipamentos e/ou dos veículos em boas condições operacionais conforme previsto em contrato, bem como, demais prejuízos na operação.
- 10.6 Os equipamentos e os veículos deverão ser segurados, compreendendo cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros (incluindo danos materiais e corporais), com franquia obrigatória.
- 10.7. Em caso de sinistros, onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos materiais quanto pessoais, a total responsabilidade será da empresa **Contratada**, inclusive a franquia.
- 10.8. Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento e veículo correrão por conta da empresa **Contratada**, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU além dos valores aprovados nas medições mensais.
- 10.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU solicitará a qualquer tempo a apólice vigente do seguro dos equipamentos e dos caminhões prestadores dos serviços, obrigando assim, a Contratada a disponibilizar uma cópia que ficará arquivada.
- 10.10. A não apresentação da apólice ensejará a aplicação de pena pecuniária diária, nos termos do contrato, até o cumprimento do solicitado.
- 10.11. Os equipamentos e os caminhões serão solicitados de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, por solicitação da S.O.M.
- 10.12. Havendo necessidade a carga horária poderá ser suplementada a critério da PREFEITURA DE MOGI GUAÇU, caso em que será pago o adicional de 15% (quinze) por cento.
- 10.13. Havendo necessidade a carga horária poderá ser suplementada em horário noturno, domingos e feriados, a critério da PREFEITURA DE MOGI GUAÇU.
- 10.14. Caso em que será pago o adicional de 15% (quinze) por cento.
- 10.15. Serão emitidas Ordens de Serviços para os equipamentos e os caminhões, para uma ou mais frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.
- 10.16. As horas de trabalho ou unidade de tempo especificadas na planilha do quantitativo dos equipamentos, veículos, e dos caminhões serão devidamente apontadas através de **Partes Diárias**, pelo setor operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, compiladas diariamente para o **Resumo de Horas Mensais**, formalizado pelo **Boletim de Medição Mensal (BMM)**, representando a somatória das horas apontadas nas Partes Diárias, referente a cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida ou válida.
- 10.17. Não serão pagas horas inoperantes, as quais a PREFEITURA DE MOGI GUAÇU não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas por responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU e entre outras:
- 10.17.1. Falta ou ausência do equipamento e/ou operador imprescindíveis para a execução dos serviços;
- 10.17.2. Falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;
- 10.17.3. Recusa do operador em executar o solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU;
- 10.17.4. Por qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 10.18. Na ocorrência do descrito acima serão descontadas da aferição diária e/ou mensal, bem como, serão adicionados os custos com prejuízos de operação que os mesmos tenham causado.
- 10.19. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU será o órgão gerenciador, responsável por todos os procedimentos relativos à gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12. - Classificação econômica da despesa:

As despesas oriundas do contrato decorrente da licitação, correrão por conta da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) do orçamento programa de 2022/2023 e exercícios seguintes da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu:

296-08.01.15.451.5003.2.250.339039.01.1100000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS – Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso Próprio.

1859-08.01.15.451.5003.2.547.339039.01.1100000 MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS– Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso Próprio.

1854-08.01.15.451.5003.2.547.339039.05.1000012 MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS – Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso CFEM.

297-08.01.15.451.5003.2.547.339039.05.1000013 MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS– Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso FEP.

358-08.02.15.451.5003.2.173.339039.01.1300000 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS– Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso CIDE.

407-08.02.26.782.5003.2.176.339039.01.1100000 CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS– Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso Próprio.

381-08.03.15.452.8001.2.250.339039.01.4000001 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS– Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso Próprio.

382-08.03.15.452.8001.1.073.339039.01.4000001 PROJETO SINALIZACAO TOTAL – Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso de Multa de Transito.

621-10.01.20.606.6001.2.195.339039.01.1100000 ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL – Secretaria Agricultura Abastecimento Meio Ambiente (SAAMA)

660-10.02.15.451.5002.1.247.339039.01.1100000 REURBANIZACAO DE CORREGOS Secretaria Agricultura Abastecimento Meio Ambiente (SAAMA)

664-10.02.15.452.5002.2.171.339039.01.1100000 MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS - Secretaria Agricultura Abastecimento Meio Ambiente (SAAMA)

662-10.02.15.452.5002.1.324.339039.01.1100000 MANUTENCAO DE CORREGOS - Secretaria Agricultura Abastecimento Meio Ambiente (SAAMA)

426-09.01.15.452.5001.2.250.339039.01.1100000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS- Secretaria Serviços Municipais (SSM).

428-09.01.15.452.5001.2.549.339039.01.1100000 LIMPEZA PUBLICA - Secretaria de Serviços Municipal (SSM) .

1255-16.01.26.782.5003.2.176.339039.01.1100000 CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS – Subprefeitura de Martinho Prado Jr

860-12.01.27.812.3011.2.108.339039.01.1100000 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES – Secretaria de Esporte e Lazer

13. - Tipo da modalidade

Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços

14. - Recursos orçamentários

No caso de recursos de verba Federal e Estadual, deverá constar o número do convênio/portaria/outros, valor do repasse e valor da contrapartida, constando também o percentual de cada um (se houver).

Secretaria de Obras e Mobilidade:

Outros – referente a recursos vinculados e próprios citados na dotação orçamentaria.

FEP

[LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

CIDE

LEI Nº 10.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide), e dá outras providências.

CFEM

LEI Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataformas continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências. (Art. 21, XIX da CF)

[\[Vide Decreto 3.739, de 2001\]](#)

[\[Vide Decreto nº 9.648, de 1998\]](#)

TRANSITO

LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

ARTIGO Nº 320.

RESOLUÇÃO Nº 191 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

PORTARIA Nº 407 DE 27 DE ABRIL DE 2011.

CAPITULO I, II E III.

15. - Há servidor designado para a gestão do contrato, e gestor substituto, fiscal, com cargo e CPF? Vigência?

GESTOR: Jose Antonio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 866.097.008-00

CREA: 260275442-0

E-mail: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

E-mail particular: joseortiz.bueno49@gmail.com

GESTOR SUBSTITUTO E FISCAL: Dirceu Cardoso

Cargo: Diretor de Departamento

CPF Nº 102.057.228-06

E-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELO AJUSTE

Representante legal da Contratante:

Prefeito Municipal: Rodrigo Falsetti

CPF nº 268.525.708-00

16. - Obrigações da Contratada e obrigações da contratante

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

17. - Disposições gerais (se houver)

Não se aplica.

18. - Visita técnica (se houver)

Não se aplica visita técnica no objeto.

19. - Sanções, além das previstas na Lei 8.666/93 (se houver)

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Jose Antonio Ortiz Bueno
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Referente: **Pregão Presencial nº 54/2022**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, conforme especificações, quantidade e valores mencionados abaixo:

Item	Siam	Qte horas Estimadas Em 12 meses	Especificação - incluir na especificação marca/fabricante, ano/modelo.	Valor Unitario	Valor Total
1	999.999.3447	7.200	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM RIPPER TRASEIRO COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 2.000 MM, POTÊNCIA BRUTA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 15.000 KGS. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTÍVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
2	999.999.3448	7.200	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4 X 4, POTÊNCIA DE 95 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.000 KGS. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTÍVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
3	999.999.3449	3.000	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA DE 100 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KGS, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,6 M ³ . <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTÍVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
4	999.999.3450	2.400	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TOCO 4 X 2, COM CABINE AUXILIAR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 5 M ³ . <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTÍVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

5	999.999.3451	9.600	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TRUCK, 6 X 4, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 270 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12 M ³ . <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
6	999.999.3452	1.500	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO, ALTA PRESSÃO / SUGADOR ALTO VÁCUO, ACOPLADO A UM CAMINHÃO TRUCADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 CV, PBT MÍNIMO DE 29.000 KGS, COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 20.000 L, SENDO 15.000 L PARA RESÍDUOS E 5.000 L PARA ÁGUA. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
7	999.999.3453	4.800	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO TOCO 4 X 2, COM CABINE AUXILIAR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 5 M ³ , COM TRITURADOR DE GALHOS. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
8	999.999.3454	2.400	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 90 HP, PESO OPERACIONAL DE 13.000 KGS, <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
9	999.999.3455	2.400	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 150 HP, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20.000 KGS, EQUIPADO COM BRAÇO ESTENDIDO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 11.000 MM, ALTURA MÁXIMA DE CORTE DE NO MÍNIMO 13.000 MM. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
10	999.999.3456	1.000	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, 4 X 4 COM IMPLEMENTO, PESO DE 5.000 KGS OU SUPERIOR, CABINADO, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
11	999.999.3457	1.000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA / IRRIGADEIRA, MONTADO EM UM CHASSI DE CAMINHÃO COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180 CV, CAPACIDADE DO TANQUE DE 10.000 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

12	999.999.3458	500	LOCAÇÃO DE DRAGA 6 POLEGADAS, COM POTÊNCIA DE 180 CV, DRAGA DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, PARA DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, RIBEIRÕES, LAGOS/ REPRESAS E LOCAIS AFINS. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
13	999.999.3459	2.400	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, PESO OPERACIONAL COM CABINE DE NO MÍNIMO 7.000 KGS, LARGURA DA COMPACTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.500 MM, POTÊNCIA BRUTA DE 99 HP, COM KIT PÉ DE CARNEIRO. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
14	999.999.3460	2.400	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, COM SEMI REBOQUE BASCULANTE ACOPLADO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 20 A 25 M ³ , EM DOIS EIXOS E PÉ DE APOIO TELESCÓPICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 CV. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
15	999.999.3461	500	LOCAÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 31 HP, LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 152,4 CM (60"), COM TRÊS LÂMINAS, ALTURA DE CORTE DE 25,4 A 127 MM. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
16	999.999.3462	1.000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM POTÊNCIA DE 180 CV, EQUIPADO COM GUINDASTE MUNCK HIDRÁULICO, COMANDO BILATERAL, ALCANCE HORIZONTAL DE 06 METROS E ÂNGULO DE 360°, CAPACIDADE DE 06 TONELADAS DO BRAÇO EXTENSÍVEL. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
17	999.999.3463	3.000	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TIPO TOCO, 4 X 2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, PBT MÍNIMO DE 8.000 KGS, EQUIPADO COM CESTO AÉREO 3 / 4, CAP. MÍN DE 4 TON., CESTO COM BRAÇO DE 18,00 M. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		
18	999.999.3464	1.500	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, SOBRE RODAS, COM POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 60 HP, PESO OPERACIONAL DE 2.600 KGS, EQUIPADO COM FRESA / VASSOURA. <u>INCLUINDO O OPERADOR HABILITADO E O COMBUSTIVEL.</u> MARCA/FABRICANTE - ANO/MODELO -		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

				TOTAL:	
--	--	--	--	---------------	--

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequentes ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do documento fiscal de cobrança e dos seguintes documentos:

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria de Obras e Mobilidade.

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE os produtos ofertados atendem à todas as condições fixadas nas normas técnicas e no termo de referência.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal

Nome por extenso

Cargo

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

NOTA: ESTA PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A QUALQUER MEMBRO DE SUA EQUIPE DE APOIO, POR OCASIÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (rua/avenida/etc.), neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A pessoa jurídica _____, com sede à _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do C.P.F. nº _____ e do R.G. nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Obs.: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu.....(nome completo), representante legal da empresa, com sede na
(rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nome, cargo e assinatura
do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.507/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO FALSETTI**, portador do RG nº 22.784.386-1 e CPF nº 268.525.708-00, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nos 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 54/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, por liberação do Pregoeiro, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR O(S) PREÇO(S) exercido(s) pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO(S):

1.1.- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos que ficam fazendo parte integrante desta ata de registro de preços, de acordo com o item, quantitativo e valor proposto, a seguir discriminados:

Item	Qtde	Unid.	Material	Marca/ Fabricante	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
------	------	-------	----------	----------------------	-------------------	-----------------

DEPENDE DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.2.- Nos referidos preços estão inclusos todos os custos de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, sem qualquer exceção, entre eles: Custos de aquisição, taxas, impostos devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, fretes, seguros, salários e encargos trabalhistas/sociais/previdenciários e outros correlatos, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA pelo efetivo e correto fornecimento pela DETENTORA DA ATA.

1.3.- A DETENTORA desta ATA deverá fornecer o produto, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

1.4.- **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

1.5 - Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão ter a comprovação de fabricação **com máximo de 05 anos**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A DETENTORA DA ATA se obriga a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade - S.O.M. **no prazo máximo de 48 horas**;

2.2 - O local da entrega, horário e condições de recebimento do Objeto deverá estar de acordo com o estabelecido pela S.O.M.;

2.3 - O Engenheiro da obra ou profissional por ele designado deverá dar o aceite dos equipamentos entregues. Caso haja recusa, a Contratada deverá substituir o mesmo no prazo máximo de 24 horas. Podendo ser objeto de multa contratual;

2.4 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos alocados deverão ser obrigatoriamente identificados, recebendo Manta Magnética ou processo de pintura em local visível (preferencialmente nas portas laterais) com os dizeres "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU", bem como a logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, constando o número de telefone, número do processo administrativo que deu origem à contratação do equipamento. A identificação deverá medir 21 x 29 cm²;

2.5 - Os veículos, máquinas e equipamentos sem a identificação da Manta Magnética poderão ser retirados de operação, sendo computado como inoperante a partir da comunicação. O custo e a elaboração da identificação da Manta Magnética correrão por conta da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

2.6 - Os veículos, máquinas e equipamentos admitidos deverão ter a comprovação de fabricação com máximo de 05 anos; Para a prestação dos serviços os operadores deverão se apresentar adequadamente vestidos com uniforme que identifique à contratada, cursos específicos e habilitados conforme da legislação vigente;

2.7 - A DETENTORA DA ATA deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento e respectiva comunicação elaborada pelo responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções;

2.8 - Ficará sob responsabilidade da Contratada, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a prestação dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.- A presente ata de registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos.

3.2.- Durante o prazo de validade do Registro de Preços a PREFEITURA não ficará obrigada a comprar o objeto do certame licitatório exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando a empresa DETENTORA DA ATA do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3.3.- O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pela DETENTORA DA ATA do Registro de Preços quando a PREFEITURA optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4.- Por ocasião da contratação, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.5.- Atribui-se a presente ata de registro de preços, o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS MEDIÇÕES

4.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, por período de 30 dias de serviços prestados, conforme unidade de medição contratados.

4.2 - Deverá ser apresentada em forma de planilhas eletrônicas e impressas, contendo logo, identificações claras dos responsáveis pela elaboração.

4.3 - A medição deverá ser protocolada na seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, e aprovados pelo engenheiro da obra, no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data de protocolo.

4.4 - Caso haja algum comentário sobre a medição, esta deverá ser apontada e revisada imediatamente pela Contratada. Ser novamente impressa e seguir os trâmites acima descritos.

4.5 - Somente após a medição ser aprovada e solicitação da emissão da Nota Fiscal, é que a Contratada deverá emitir Nota Fiscal faturada para 30 (trinta) dias.

4.6 - Os critérios de medição seguirão os da tabela aprovada na licitação.

4.7 - As Medições serão calculadas pela empresa Contratada com base nas partes diárias assinadas, devendo ser apresentadas e submetidas à aprovação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU** com início no primeiro dia útil de cada mês e término no último dia do mesmo mês. As medições serão apresentadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.8 - Após recebimento da Medição calculada pela **CONTRATADA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU** terá 5 (cinco) dias úteis a partir da data de registro do protocolo no documento, para aceitar ou rejeitar os quantitativos e/ou valores compilados.

4.9 - A Medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, quando poderá ser faturada, conforme item.

4.10 - A medição será conferida e assinada pelo Encarregado de Obras da Prefeitura e somente serão contempladas as horas trabalhadas, as horas ociosas por falta de operador ou o equipamento estiver em manutenção, não serão computadas, mediante o trabalho for interrompido pela Prefeitura as horas serão contadas normalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1.- O pagamento dos serviços será efetuado, **no 10º (Décimo) dia após a liquidação da medição dos serviços e aceite da medição**, mediante a apresentação das certidões relativas à regularidade fiscal da contratada.

4.2.- Para recebimento dos pagamentos, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

4.2.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados; e

4.2.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.3.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

4.4.- A devolução da documentação fiscal pela PREFEITURA, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

4.5.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

4.6.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 4.1 que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

4.7.- Fica expressamente estabelecido que nos preços referentes aos serviços prestados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios da DETENTORA DA ATA, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração pela efetiva execução dos serviços em objeto.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.- As despesas oriundas desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2022 e no que couber a 2023:

296- 08.01.15.451.5003.2.250.339039.01.1100000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS – Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso Próprio.

1859-08.01.15.451.5003.2.547.339039.01.1100000 MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS– Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso Próprio.

1854-08.01.15.451.5003.2.547.339039.05.1000012 MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS – Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso CFEM.

297-08.01.15.451.5003.2.547.339039.05.1000013 MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS– Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso FEP.

358-08.02.15.451.5003.2.173.339039.01.1300000 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS– Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso CIDE.

407-08.02.26.782.5003.2.176.339039.01.1100000 CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS– Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso Próprio.

381-08.03.15.452.8001.2.250.339039.01.4000001 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS– Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso Próprio.

382-08.03.15.452.8001.1.073.339039.01.4000001 PROJETO SINALIZACAO TOTAL – Secretaria de Obras e Mobilidade – Recurso de Multa de Transito.

621-10.01.20.606.6001.2.195.339039.01.1100000 ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL – Secretaria Agricultura Abastecimento Meio Ambiente (SAAMA)

660-10.02.15.451.5002.1.247.339039.01.1100000 REURBANIZACAO DE CORREGOS Secretaria Agricultura Abastecimento Meio Ambiente (SAAMA)

664-10.02.15.452.5002.2.171.339039.01.1100000 MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS - Secretaria Agricultura Abastecimento Meio Ambiente (SAAMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

662-10.02.15.452.5002.1.324.339039.01.1100000 MANUTENCAO DE CORREGOS - Secretaria Agricultura Abastecimento Meio Ambiente (SAAMA)

426- 09.01.15.452.5001.2.250.339039.01.1100000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS- Secretaria Serviços Municipais (SSM).

428- 09.01.15.452.5001.2.549.339039.01.1100000 LIMPEZA PUBLICA - Secretaria de Serviços Municipal (SSM) .

1255- 16.01.26.782.5003.2.176.339039.01.1100000 CONSERVACAO DE ESTRADAS RURAIS - Subprefeitura de Martinho Prado Jr

860-12.01.27.812.3011.2.108.339039.01.1100000 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES - Secretaria de Esporte e Lazer

5.2.- Durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias, através de simples apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA DETENTORA DA ATA:

6.1. Por ocasião da solicitação dos equipamentos e dos caminhões pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, a Empresa Contratada deverá apresentar cópias da documentação relativa ao licenciamento dos equipamentos, do seguro obrigatório e IPVA, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) todos válidos e documento de Registro Geral dos operadores, os quais deverão ser juntados aos autos pelo setor competente pela administração dos contratos. Quando for necessária a troca dos operadores, deverá ser informado e apresentado o documento complementar.

6.1.2. A documentação exigida no item acima deverá ser apresentada antes da vistoria técnica e estará sujeita a análise e aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

6.1.3. A não apresentação da documentação mencionada na cláusula anterior poderá implicar na rejeição dos caminhões ou dos operadores.

6.2. A DETENTORA DA ATA se comprometerá em manter os equipamentos e caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, bem como funilaria e pintura em bom estado, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que, por defeito ou desgastes prejudique o seu bom desempenho.

6.3. Os equipamentos e caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá substituir os equipamentos e caminhões se forem constatada a sua inadequação para a realização dos serviços.

6.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU informará a DETENTORA DA ATA sobre qualquer defeito nos equipamentos e caminhões em uso, cabendo à DETENTORA DA ATA efetuar regulagens, consertos ou substituição de peças e equipamentos por conta própria ou de terceiros.

6.6. As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da DETENTORA DA ATA, e deverão ser norteadas pelas recomendações técnicas dos fabricantes, e pelas normas que regem os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho.

6.6.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU devolverá os equipamentos e os caminhões, caso o mesmo fique total ou parcialmente fora de condições de uso e/ou por apresentar fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada, que venha a prejudicar a produtividade dos setores ou dos usuários.

6.6.2. A devolução de qualquer equipamento e caminhão pelos problemas indicados na cláusula anterior implicará na substituição por outro, em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Notificação emitida pelo Departamento competente devidamente assinada e autorizada.

6.6.3. Sempre que houver substituição de algum equipamento e caminhão, os novos equipamentos e caminhões deverão ser vistoriados novamente pelo setor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

6.6.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU vistoriará periodicamente os equipamentos e caminhões fornecidos e suas documentações a cada três meses.

6.7. A DETENTORA DA ATA se comprometerá em manter os equipamentos e os caminhões em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria e pintura, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

6.7.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU devolverá o equipamento e/ou caminhão, em caso de parcial ou total falta de condições, o que implicará na imediata **substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar do recebimento da Notificação devidamente emitida pelo órgão competente.

6.7.2. O equipamento substituído passará por nova vistoria, incorrendo nas mesmas avaliações do substituído.

6.7.3. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU vistorias periódicas sem aviso prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 6.8.** Os equipamentos e os caminhões serão submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
- 6.9.** As manutenções preventivas e corretivas correrão por conta da DETENTORA DA ATA, as quais deverão ser norteadas em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes, bem como as normas estabelecidas pela Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.10.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU comunicará a DETENTORA DA ATA quaisquer ocorrências com os equipamentos, caminhões e/ou operadores.
- 6.11.** A DETENTORA DA ATA ficará responsável pela operacionalização dos equipamentos e os caminhões através de seus operadores, bem como encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e quaisquer outros benefícios aos seus funcionários.
- 6.12.** Os operadores não terão vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.
- 6.13.** A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os respectivos equipamentos de Proteção individual (EPI's), quando necessário para a execução das atividades, sob pena de responsabilidade.
- 6.14.** A DETENTORA DA ATA deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da PREFEITURA DE MOGI GUAÇU e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que por ventura vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU ou a terceiros, decorrentes de sua ação.
- 6.15.** A contratada será responsável pelo traslado dos equipamentos e dos caminhões (principal e os complementares) para frente de trabalho, durante a prestação de serviços e quando do término dos serviços, ou quando haja necessidade de substituição de caminhão por qualquer motivo.
- 6.16.** A programação de serviço e o horário de trabalho fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU deverão ser rigorosamente cumpridos, cabendo à contratada a imediata substituição de funcionários faltantes, a fim de manter o perfeito andamento dos serviços.
- 6.17. Quaisquer paralisações causadas por falta de equipamento e/ou operadores, será descontado da medição com cálculo *pro rata*, bem como adicionamento, outros prejuízos que possam ter sido causados.**
- 6.18.** A DETENTORA DA ATA arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, bem como os insumos necessários para a manutenção.
- 6.19.- DA PREFEITURA:**
- 6.19.1.** Os equipamentos e caminhões serão previamente vistoriados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU** para autorização de entrada em serviços, a fim de verificar se estão sendo atendidas as exigências do contrato e de segurança para execução dos trabalhos.
- 6.20.** Posteriormente à aprovação da vistoria técnica, os equipamentos e caminhões ficarão imediatamente a disposição do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**.
- 6.21.** O prazo limite para apresentação dos equipamentos e caminhões na vistoria técnica é de **48 (quarenta e oito) horas** contados da emissão da Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento.
- 6.22.** Caso o equipamento e o veículo sejam reprovados na vistoria técnica, a Contratada terá **24 (vinte e quatro) horas** para substituição ou adequação conforme solicitação da **PREFEITURA DE MOGI GUAÇU**.
- 6.23.** Caso haja reincidência na reprovação dos equipamentos e/ou dos veículos, a Empresa **Contratada** será penalizada pela não entrega dos equipamentos e/ou dos veículos em boas condições operacionais conforme previsto em contrato, bem como, demais prejuízos na operação.
- 6.24.** Os equipamentos e os veículos deverão ser segurados, compreendendo cobertura total contra roubo, furto, incêndio, colisão e contra terceiros (incluindo danos materiais e corporais), com franquia obrigatória.
- 6.25.** Em caso de sinistros, onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos materiais quanto pessoais, a total responsabilidade será da empresa **Contratada**, inclusive a franquia.
- 6.26.** Todos os custos, custeios e salvaguardas de cada equipamento e veículo correrão por conta da empresa **Contratada**, inclusive danos provocados por terceiros ou roubos não cabendo quaisquer outros tipos de pagamento ou indenização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU além dos valores aprovados nas medições mensais.
- 6.27.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU solicitará a qualquer tempo a apólice vigente do seguro dos equipamentos e dos caminhões prestadores dos serviços, obrigando assim, a Contratada a disponibilizar uma cópia que ficará arquivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

- 6.28.** A não apresentação da apólice ensejará a aplicação de pena pecuniária diária, nos termos do contrato, até o cumprimento do solicitado.
- 6.29.** Os equipamentos e os caminhões serão solicitados de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, por solicitação da S.O.M.
- 6.30.** Havendo necessidade a carga horária poderá ser suplementada a critério da PREFEITURA DE MOGI GUAÇU, caso em que será pago o adicional de 15% (quinze) por cento.
- 6.31.** Havendo necessidade a carga horária poderá ser suplementada em horário noturno, domingos e feriados, a critério da PREFEITURA DE MOGI GUAÇU.
- 6.32.** . Caso em que será pago o adicional de 15% (quinze) por cento.
- 6.33.** Serão emitidas Ordens de Serviços para os equipamentos e os caminhões, para uma ou mais frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.
- 6.35.** . As horas de trabalho ou unidade de tempo especificadas na planilha do quantitativo dos equipamentos, veículos, e dos caminhões serão devidamente apontadas através de **Partes Diárias**, pelo setor operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, compiladas diariamente para o **Resumo de Horas Mensais**, formalizado pelo **Boletim de Medição Mensal (BMM)**, representando a somatória das horas apontadas nas Partes Diárias, referente a cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida ou válida.
- 6.36.** Não serão pagas horas inoperantes, as quais a PREFEITURA DE MOGI GUAÇU não der causa, ainda, serão devidamente registradas e apontadas por responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU e entre outras:
- 6.36.1.** Falta ou ausência do equipamento e/ou operador imprescindíveis para a execução dos serviços;
- 6.36.2.** Falhas ou defeitos do equipamento que impossibilite ou dificulte sua operação;
- 6.36.3.** Recusa do operador em executar o solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU;
- 6.36.4.** Por qualquer outra causa de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 6.37.** Na ocorrência do descrito acima serão descontadas da aferição diária e/ou mensal, bem como, serão adicionados os custos com prejuízos de operação que os mesmos tenham causado.
- 6.38.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU será o órgão gerenciador, responsável por todos os procedimentos relativos à gestão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

7.2.- ADVERTÊNCIA:

7.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a DETENTORA DA ATA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

7.3.- MULTA DE MORA:

7.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

7.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 8.3.4.1.1.

7.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:

7.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

7.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

7.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a processo executivo.

7.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

7.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a PREFEITURA reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA DA ATA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.3.9.- O valor da multa, quando não ressarcida pela DETENTORA DA ATA, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado pro-rata die.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

7.4.- SUSPENSÃO:

7.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.

7.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da DETENTORA DA ATA, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

7.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

7.5.1.- A ser aplicada quando a DETENTORA DA ATA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.5.2.- As sanções descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

7.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à DETENTORA DA ATA das sanções cabíveis, a PREFEITURA recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

7.5.4.- Dependendo da infração cometida, a PREFEITURA, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da DETENTORA DA ATA sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO:

8.1.- Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA DA ATA terá o Registro de Preços cancelado quando:

8.1.1.- Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;

8.1.2.- Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sem justificativa aceitável;

8.1.3.- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4.- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

8.1.5.- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2.- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da DETENTORA DA ATA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO, DO GESTOR DA ATA E DO PREPOSTO:

9.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela PREFEITURA não exime nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.2.- A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

9.3. DOS GESTORES DO CONTRATO:

Jose Antonio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 866.097.008-00

CREA: 260275442-0

E-mail: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

E-mail particular: joseortiz.bueno49@gmail.com

GESTOR SUBSTITUTO E FISCAL:

Dirceu Cardoso

Cargo: Diretor de Departamento

CPF Nº 102.057.228-06

E-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

9.4.- DA DETENTORA DA ATA:

PREPOSTO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1.- A DETENTORA DA ATA apenas poderá subcontratar parcialmente o objeto contratual mediante prévia autorização da PREFEITURA.

10.1.1.- Não será permitida a subcontratação total do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA, ficando a DETENTORA DA ATA, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

11.2.- Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos.

11.3.- Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA:

12.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1.- Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO", responsável pela publicação dos atos oficiais do Município.

13.2.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

RODRIGO FALSETTI

PREFEITO MUNICIPAL

P/ CONTRATANTE

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

RAZÃO SOCIAL

NOME

CARGO

P/ DETENTORA DA ATA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Jose Antonio Ortiz Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade

CPF: 866.097.008-00

Dirceu Cardoso

Cargo: Diretor de Departamento

CPF Nº 102.057.228-06

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF nº
P/ CONTRATANTE

NOME
CPF nº
P/ DETENTORA DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

DETENTORA DA ATA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6.507/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e caminhões, incluindo operador habilitado e combustível, para atender as demandas da secretaria de obras e mobilidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, _____.

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____	<u>RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____
---	---

<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:</u>	
<u>Pela Contratante:</u> Nome: RODRIGO FALSETTI Cargo: Prefeito Municipal CPF/MF nº: 268.525.708-00 Assinatura: _____	<u>Pela Contratada:</u> Nome: Cargo: CPF/MF nº: Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jose Antonio Ortiz Bueno
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade
CPF: 866.097.008-00

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Mobilidade
CPF: 866.097.008-00
CREA: 260275442-0
E-mail: sov-secretario@mogiguacu.sp.gov.br
E-mail particular: joseortiz.bueno49@gmail.com

Assinatura: _____

GESTOR SUBSTITUTO E FISCAL

Dirceu Cardoso
Cargo: Diretor de Departamento
CPF N° 102.057.228-06
E-mail: sov-contato@mogiguacu.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Nome:

Cargo: Pregoeiro(a)

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de DETENTORA DA ATA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão do contrato do Pregão Presencial em referência.

Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

_____, (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 6.5.3. do Edital do Pregão Presencial nº 54/2022, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da DETENTORA DA ATA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

* Caso a empresa prefira, poderá indicar seu preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:

MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador(a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA DA ATA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução deste contrato.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA DA ATA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal